

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS E A DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "GESTÃO INTEGRADA DA PAISAGEM NO BIOMA CERRADO - PROJETO FIP PAISAGEM"

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**, e a **Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH** no Brasil, Escritório Anexo à Embaixada da República Federal da Alemanha em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.440/0001-98, sediada no SCN, Quadra 01, Bloco C, Sala 1501, Edifício Brasília Trade Center, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Nacional, Sr. Michael Horst Rosenauer, portador da Carteira de Identidade RNE nº PE32.619-7 e inscrito no CPF sob o nº ***.311.561-**, doravante denominada GIZ, podendo cada uma ser denominada PARTE ou o conjunto das entidades ser denominado PARTES.

- a) CONSIDERANDO que o INPE possui como objetivo a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) CONSIDERANDO que a GIZ é uma empresa controlada pelo Governo da República Federal da Alemanha, incumbida de promover a Cooperação Internacional, e que atua , no âmbito da Proteção do Meio Ambiente e Manejo Sustentável dos Recursos Naturais, de Energias Renováveis e Eficiência Energética, do Desenvolvimento Urbano Sustentável, da Mudança Climática, da Cooperação Triangular, do apoio prático relacionado às Parcerias com o setor empresarial e da contribuição, por meio de recursos humanos e/ou financeiros, em atividades e projetos de interesse comum entre os governos do Brasil e da Alemanha; e
- c) CONSIDERANDO o interesse mútuo das Partes, que reconhecem a necessidade e a importância de colaborar para a execução do projeto "Gestão Integrada da Paisagem no Bioma Cerrado - Projeto FIP Paisagem" ("Projeto") a partir da consecução das atividades *infra* descritas, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante a observância das seguintes cláusulas:



I. PROPÓSITO

- I. As partes, no âmbito do Projeto, se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes e, de forma coordenada e em comum acordo, têm interesse em discutir a realização de:
 - a. coleta, armazenamento e compartilhamento de dados para fins científicos;
 - b. discussões para a eventual distribuição dos dados, resultados, produtos, publicações científicas derivadas ou qualquer elemento relacionado derivado de eventual cooperação;
 - c. aprimoramento de tecnologia para o sistema de monitoramento das mudanças no uso e cobertura da terra no bioma cerrado;
IV. produção e atualização das séries históricas de dados da supressão de vegetação nativa e da degradação florestal, com frequência diária e anual para o bioma cerrado;
V. produção e atualização das séries históricas de dados de mudanças no uso e cobertura da terra, com frequência bienal no bioma cerrado;
VI- integração dos dados gerados de desmatamento no bioma cerrado com dados de outras fontes para gerar produtos críticos para subsidiar a elaboração e a evolução metodológica utilizadas em documentos essenciais para o planejamento estratégico e a relatoria nacional e internacional das metas para o desenvolvimento sustentável, com aplicação em diferentes setores da economia;
VII- desenvolvimento e disponibilização de indicadores de riscos à produtividade agrícola, à estabilidade dos recursos ambientais, à saúde humana no bioma cerrado, associados a modificações ambientais;
VIII- produção e incorporação de tecnologias críticas inovadoras e essenciais para gerar, processar e disseminar os resultados para a sociedade;
IX- formação de recursos humanos especializados visando manter a perenidade do Estado brasileiro na execução das ações propostas para o monitoramento via satélite do bioma cerrado;
X - desenvolvimento e incorporação de tecnologias em processos de controle de qualidade e maturidade dos produtos operacionais do INPE;
XI - desenvolvimento de cenários e análises de risco futuro de mudanças de uso e cobertura da terra no bioma cerrado; e
XII - análises integrando informações de diversas fontes visando a subsidiar políticas públicas com inteligência territorial no bioma cerrado
- II. Para a execução futura de projetos e atividades relacionados com o presente Protocolo de Intenções, as Partes elaborarão, de comum acordo, Planos de Trabalho que deverão ser implementados por meio de Convênios ou outros instrumentos congêneres para cada projeto.

III. TERMOS

- I. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, sem prejuízo às demais partes envolvidas no Projeto, mediante comunicação prévia e por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.

IV. DA GESTÃO E DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS

- I. O presente Protocolo de Intenções não contempla a transferência de recursos financeiros entre as Partes, nem cria a pretensão de exigibilidade de quaisquer condutas das Partes para além do expressamente aqui disposto.
- II. Após execução integral do objeto deste Protocolo de Intenções, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos ao INPE, por meio de Termo de Doação, a ser disponibilizado pela GIZ.

V. DA CONDOTA ÉTICA

- I. As Partes garantem que:
 - a. não se utilizarão de mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condição análoga à de escravo;
 - b. não submetem seus empregados e/ou prepostos à prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, ou que importem em crime contra o meio ambiente; e
 - c. não praticam atos que possam caracterizar corrupção, suborno e demais atos lesivos à administração pública, segundo a legislação anticorrupção, internacional e nacional, aplicável, inclusive a Lei nº 12.846/2013.
- II. A violação, por qualquer das Partes, das obrigações acima mencionadas, autoriza a outra Parte a encerrar o presente Protocolo de Intenções antecipadamente.

VI. DO CARÁTER NÃO VINCULATIVO

- I. As Partes são independentes e nenhuma das disposições contidas no presente Protocolo de Intenções deverá ser interpretada como relação de representatividade, joint-venture, associação, sociedade de fato ou de direito, responsabilidade ou consórcio entre as Partes. Nenhuma das Partes tem qualquer direito, poder ou autoridade para entrar em qualquer acordo para ou por conta da outra Partes, ou incorrer em qualquer obrigação ou responsabilidade.



VII. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

- I. As Partes, por si, seus empregados, seus representantes e prepostos, se comprometem a não compartilhar dados pessoais ou tratar os dados pessoais que tenham sido coletados, acessados ou recebidos como consequência da execução do presente Protocolo de Intenções. As informações consideradas como confidenciais - aquelas que não possuem caráter público e que se relacionam diretamente com as respectivas atividades de qualquer das Partes e que sejam por ela reveladas - deverão ser mantidas em caráter estritamente sigiloso, não podendo ser reveladas ou divulgadas e tampouco usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução dos propósitos e objetivos aqui dispostos.



Glezio Marcos De Nardin

Diretor

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

19, 05, 23



Michael Horst Rosenauer

Diretor Nacional

GIZ no Brasil

25, 3, 2023

Ciente



Nome

Diretor do Projeto

GIZ no Brasil

25 / 05 / 23